



DESPACHO N.º 8861 / AP/2018

**Início de Procedimento e Participação Procedimental
Regulamento do “*Cineteatro Municipal João Mota*”**

Considerando que:

- A - O “*Cineteatro Municipal João Mota*”, inaugurado a 14 de Abril de 2007 é um equipamento dedicado à cultura, em particular, às artes performativas sendo frequentado em média por 17.400 utentes por ano. Assume-se como o espaço de programação por excelência nomeadamente nos meses de Outubro a Junho. É também um espaço amplamente procurado pelo Movimento Associativo, escolas do concelho, entre outros para o desenvolvimento das suas atividades culturais. Nos últimos onze anos o espaço tem assumido uma enorme importância no acesso à cultura por parte da população do concelho em particular os residentes na freguesia de Santiago e Castelo.
- B – É necessário assegurar que a sua utilização e funcionamento sejam adequados aos objetivos para que foi concebido e garantir, por um lado, que os utentes tenham um uso responsável do equipamento e, por outro, com base na experiência já adquirida, sejam definidas novas regras para a cedência e utilização da sala que substituam e melhorem as condições atualmente existentes.
- C - Na perspetiva de manter a qualidade, o conforto, a segurança e os fins do equipamento é fundamental regulamentar a sua gestão, funcionamento e utilização quer por utentes quer por agentes culturais que no Cineteatro desenvolvem as suas atividades.





Câmara Municipal de Sesimbra

Mais, considerando que:

- D - O “*Cineteatro Municipal de João Mota*” está aberto ao público há onze anos e que já é importante atualizar e melhorar os termos em que deve ser disciplinada a sua utilização e funcionamento;
- E - Compete à câmara municipal gerir as instalações, equipamentos e os recursos físicos integrados no património do município, conforme dispõe a al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- F - A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, nos termos da al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- G - O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva dos interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;
- H - A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- J - A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de regulamento a submeter ao órgão deliberativo do município;





Câmara Municipal de Sesimbra

K - A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente, que, no caso de um órgão colegial, pode ser num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a câmara municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

L - Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do “*Cineteatro Municipal João Mota*” e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

M - Fixar o prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;

N - Delegar na Vereadora do Pelouro da Cultura a direção do procedimento.

DETERMINO, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, **a publicitação do início do procedimento referente à elaboração do Regulamento do “*Cineteatro Municipal João Mota*” , no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, com os seguintes elementos:**

- a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Sesimbra;
- b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO:** 9 de maio de 2018;
- c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração do Regulamento do “**CINETEATRO MUNICIPAL JOÃO MOTA**”
- d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO:**
Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os





Câmara Municipal de Sesimbra

interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, as suas sugestões para a elaboração do mencionado Regulamento do “**Cineteatro Municipal João Mota**”, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido à Vereadora do Pelouro da Cultura.

Sesimbra, 30 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Manuel Firmino de Jesus.

